

A INOVAÇÃO NO ESINO JURÍDICO TRADICIONAL LA INOVACIÓN EM LA ENSEÑANZA JURÍDICA TRADICIONAL

Marcelo Fernando Quiroga Obregón¹

Daury Cezar Fabriz²

Fecha de publicación: 15/07/2016

SUMÁRIO: Introdução; 1 Necessidade de Mudança: Instituição-Professor-Aluno; 2 Formas de Inovação, Ensino e Aprendizagem; Considerações Finais; Referências.

RESUMO: O presente trabalho pretende realizar uma análise da necessidade de criar formas inovadoras no ensino jurídico tradicional, cuja característica é a verticalidade na relação aluno/professor, conhecida também como educação “bancária”, para isso propomos câmbios a partir dos projetos políticos pedagógicos das instituições de ensino e da participação compartilhadas entre o docente e o discente. Uma vez situados, os atores poderão iniciar o processo de busca de elementos inovadores que facilitem o ensino jurídico conforme as necessidades da sociedade contemporânea.

¹ Discente do curso de doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória –FDV – Mestre em Direito Internacional e Comunitário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais –PUC-MG- Especialista em Política Internacional pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Coordenador Acadêmico da Especialização em Direito Marítimo e Portuário da FDV. Professor de Direito Internacional e Direito Marítimo e Portuário da FDV. E-mail: mfqobregon@yahoo.com.br

² Professor Adjunto da Universidade Federal do Espírito Santo. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Coordenado do Grupo de Pesquisa Estado, Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais. Presidente da Academia Brasileira de Direitos Humanos – ABDH-. E-mail: daury@terra.com.br

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Jurídico, inovação,
responsabilidade compartilhada.

INTRODUÇÃO

O ensino jurídico, sempre teve a característica de ser tradicional de manter o sistema da verticalidade no aprendizado dentro das instituições de direito, sistema conhecido como “bancário” e que mantém princípios utilizados já no período colonial introduzidos pelos jesuítas e que não conseguiu acompanhar as mudanças da sociedade ou simplesmente se resistiu ao cambio e à modernização. Essa defasagem pode ser considerada como a principal causa da má formação acadêmica do estudante do curso de direito que se transforma em um elemento passivo dentro do processo de formação e aprendizagem.

É por causa disso que urge uma revisão ou melhor, uma transformação na metodologia de ensino jurídico através de transformações e câmbios, procurando a melhoria dos cursos de graduação, o aperfeiçoamento do docente e o compromisso do discente na participação deste processo, através de novas formas inovadoras que acompanhem às necessidades de uma sociedade contemporânea que exige a presença de operadores jurídicos altamente capacitados para enfrentar os desafios e solucionar os conflitos do dia a dia.

Desta maneira, o presente trabalho, pretende fazer uma análise sobre a necessidade de mudanças no ensino jurídico a partir dos projetos políticos pedagógicos das instituições e da participação ativa do professor e aluno para que, de maneira integrada se logre atingir formas inovadoras que ajudem a fortalecer a formação do acadêmico de direito, de maneira que este, se transforme em parte ativa do processo de formação, assumindo uma responsabilidade compartilhada junto com a instituição e o docente.

Na segunda parte do artigo abordaremos as diferentes formas de inovação, ensino e aprendizagem, necessárias para transformar o ensino vertical numa forma de aprendizagem com vínculos profundos com a sociedade e com suas necessidades através da permanente capacitação e atualização dos docentes, do aproveitamento e uso da tecnologia em benefício da capacitação do aluno e do professor, melhorando suas capacidades pedagógicas.

Para a elaboração do presente trabalho, utilizamos como fonte de pesquisa, as obras da professora Gilsilene Passon P. Francischetto, Paula Castello Miguel e Marcos Tarciso Masetto, assim como artigos produzidos em coletâneas de revistas publicadas pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV.

1 NECESSIDADE DE MUDANÇA: INSTITUIÇÃO-PROFESSOR-ALUNO

Nesta primeira parte explicaremos que a preocupação de mudanças inovadoras no ensino jurídico, surge como consequência da prática do estágio docenteprevisto no programa do curso de doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória, com o objeto de que o docente dos cursos de direito, procure, na sala de aula formas de motivação e atualização que sejam eficazes para o aluno.

A formulação de métodos inovadores no ensino jurídico através de atividades complementares que ajudem a fortalecer a formação do acadêmico de Direito, estimulando suas habilidades, conforme afirma o professor Antônio Ferreira Abikair (in OLIVEIRA, 2010, p.VII):

(...) como a leitura, interpretação, capacidade de tomar decisõesjurídicas, redação jurídica, utilização de raciocínio jurídico, lógico, argumentativo e dialético, consciência critica na análise do ordenamento jurídico, aplicação de conhecimento aos casos concretos.

Todas estas habilidades acima citadas devem ser aplicadas pelo docenteem busca de uma formação acadêmica que esteja de acordo com os desafios de uma sociedade contemporânea globalizada para que o aluno possa lidar com as exigências através de uma formação aprimorada a fim de poder enfrentar e ter a capacidade de solucionar os conflitos de uma comunidade cada vez menos paternalista.

Existe a ideia de que o ensino jurídico deve manter a sua prática tradicional, ou seja, a do *catedrático* passando o seu conhecimento para o aluno de maneira vertical, sem tomar em conta qualquer tipo de conhecimento pedagógico, evitando desta maneira o debate, o dialogo a iniciativa e a participação do aluno em sala de aula, aceitando de maneira pacifica a dissertação do *catedrático*, na maior das vezes, dono absoluto da verdade e que não admite discussão . Esta prática defasada e obsoleta, e que ainda se mantém vigente na maior parte dos cursos de Direito, deve ser modificada através da inovação e da capacitação pedagógica docente de maneira permanente a fim de melhorar e modernizara o ensinojurídico,

transformando o catedrático em um verdadeiro professor/pedagogo com capacidade de compartilhar conhecimentos.

As formas de inovação do ensino jurídico devem ser iniciadas a partir de mudanças fundamentais nos projetos políticos pedagógicos, os mesmos que devem procurar estratégias condizentes com a realidade nacional, modificando a velha prática da aula expositiva teórica vertical, onde o aluno não tem participação nenhuma e o professor impõe o conteúdo da matéria ministrada.

Para Juliana Ferreira Oliveira (2010, p.III), citando ANNASTASIOU, 2006, p.12,

O ensino universitário brasileiro é fruto da forte influência do modelo jesuítico de ensino, presente, desde início da colonização portuguesa, no Brasil, que propunha como manual embasador o documento chamado *ratio studiorum*, datado de 1599. Nele, estavam descritos “os três passos básicos de uma aula: a) preleção de conteúdo pelo professor, b) levantamento de dúvidas dos alunos, c) exercício de fixação, cabendo ao aluno a memorização para a prova.

A metodologia de ensino acima citada, não teve quase nenhuma modificação até hoje, mantendo-se como uma prática cotidiana na maioria das instituições ou escolas de Direito, que não estão preocupadas na busca de métodos ou formas de inovação no ensino jurídico, de maneira que o aluno modifique a sua maneira de aprendizagem, devendo se apropriar do conhecimento transmitido, entender e avaliar o mesmo para posteriormente aplicá-lo no cotidiano do exercício da profissão.

Para poder inovar e modificar as formas obsoletas de ensino jurídico, é necessário a disposição e capacitação pedagógica do docente, mas também e fundamentalmente a participação ativa do aluno, demonstrando o seu interesse, curiosidade e vontade de saber, de adquirir novos conhecimentos através de novas formas de compreensão. O resultado é uma consequência de uma prática permanente em sala de aula entre professor e aluno, caso contrário o resultado será sempre negativo.

As mudanças, modernização e inovação no ensino jurídico só serão possíveis através da substituição de uma série de métodos utilizados há mais de 1500 anos, o que significa que a tarefa não nada simples nem para o professor nem para o aluno, este último acostumado a receber a informação num pacote fechado, pronta para memorizá-la ou decorá-la, e as vezes utilizando resumos da aula ministrada, evitando desta maneira a pesquisa bibliográfica OUA qualquer outra iniciativa para enriquecer o conteúdo estudado.

O primeiro passo para esta mudança, como já explicado anteriormente, é um cambio estrutural dos projetos políticos pedagógicos, abandonando as velhas práticas a procura de objetivos transformadores, facilitando a elaboração de programas modernos e iniciativas inovadoras por parte de professores e alunos. A partir daí, é necessário elaborar formas de substituição da aula meramente expositiva por uma aula mais dinâmica, conscientizando ao aluno de que sua participação é de maior importância neste empreendimento.

A mudança ou transformação de uma prática de uma prática utilizada desde a época colonial, indica também mudanças de costumes através da educação e conscientização dos alunos, de maneira que exista a vontade de querer mudar, a contribuição discente na procura de métodos inovadores de ensino, aplicados de maneira conjunta entre professor e aluno.

Esta transformação, da velha prática colonial do ensino jurídico, significa também em mudanças de estruturas e projetos pedagógicos das instituições de ensino jurídico assim como de câmbios de costumes profundamente enraizadas na sociedade, mudanças que devem ser feitas através de um grande investimento em políticas de educação e conscientização dos alunos, de maneira que exista a vontade de querer mudar e de aceitar novos métodos inovadores de ensino jurídico, aplicados de maneira conjunta: instituição, aluno e professor.

O aluno deve abandonar o conformismo de aceitar a aula expositiva e ficar satisfeito com o ensinamento tradicional que recebe, exigindo do professor, unicamente, o fornecimento de resumos elaborados ou “aula mastigada” para facilitar a memorização do tema analisado e se sentir preparada para elaborar ou responder as perguntas da prova ou avaliação obrigatória. Devemos chamar também a atenção para o mau uso da tecnologia através do “bate papo virtual” em sala de aula, afastando-se do objetivo principal que é o aprendizado.

Nesta empreitada, o papel da instituição, também, é de suma importância, devendo modificar e adequar o conteúdo do seu projeto pedagógico, visando à aplicação das novas tendências inovadoras a serem aplicadas, por tanto, é muito importante que os professores participem ativamente na formulação e elaboração dos mesmos, o professor não pode ocupar uma função secundária, relegado à condição de um mero executor do projeto.

Com este propósito, a elaboração dos projetos pedagógicos seguem uma série de tendências e concepções direcionadas à realidade da

sociedade contemporânea, sendo de suma importância nas técnicas de aprendizagem do aluno e da capacitação do professor, para que o mesmo possa situar-se no desenvolvimento do seu trabalho, ou seja, abraçar determinada tendência ou concepção pedagógica para fundamentar os câmbios que pretende realizar. Gilsilene Passon (2011, p.11) afirma que:

A educação jurídica sempre foi fortemente marcada pelas tendências liberais, em especial a tradicional e tecnicista. Assim é possível visualizar que o ensino do Direito incorporou as suas características não só quanto à forma de trabalhar o conteúdo, com ênfase irrestrita na aquisição de noções e conceitos sem maior atividade crítica; como também a metodologia utilizada (aula expositiva) e a relação professor/aluno (vertical). Tal estudo concluiu pela necessidade de rompimento com a educação “bancária” e, conseqüentemente com a utilização de tendências pedagógicas tradicional e tecnicista, que tem marcado fortemente a prática pedagógica nos cursos de Direito.

As tendências e concepções pedagógicas utilizadas no ensino jurídico, surgem como consequência do interesse político e econômico da sociedade, muitas delas foram aplicadas no ensino do Direito brasileiro, mas unicamente como uma forma de orientação de natureza geral, mantendo as velhas práticas do ensino tradicional vertical, evitando o rompimento das mesmas a procura de mudanças substanciais e efetivas.

Antes de fazer uma análise das tendências pedagógicas utilizadas ou aplicadas nos diferentes projetos pedagógicos, é necessário esclarecer o conceito de pedagogia, tão resistido entre uma grande parte dos docentes tradicionalistas do ensino jurídico.

Gilsilene Passon (2011, p.12), citando José Carlos Libâneo, indica que:

(...) pedagogia é a teoria e prática da educação e, portanto, seu objeto é a educabilidade do ser humano, ou melhor, o ser humano a ser educado. Educar (em latim, e-ducare) é conduzir de um estado a outro, é modificar numa certa direção (...). O ato pedagógico pode então, ser definido como uma atividade sistemática de interação entre seres sociais(...).

Significa que, o projeto pedagógico deve conduzir a instituição, professor e aluno a permanentes formas de inovação de ensino e aprendizagem, de maneira que a interação entre os operadores jurídicos e a sociedade acompanhem as concepções do mundo contemporâneo, munidos das ferramentas necessárias para poder participar de uma sociedade democrática, ética e comprometida com a defesa dos direitos humanos.

O alicerce para iniciar uma mudança no ensino jurídico é o projeto pedagógico da instituição, ferramenta necessária para que o professor possa

situar-se e iniciar o trabalho de pesquisa a procura de inovações para o desenvolvimento de sua atividade docente, o projeto pedagógico é um conjunto de políticas adotadas pela instituição a fim de serem cumpridas pelos professores e alunos, estas políticas adotam diferentes tendências ou concepções segundo o interesse das instituições de ensino superior na área jurídica –IES-, para Gilsilene Passon (2011, p.11), “O termo tendência foi utilizado no sentido de concepções de filosofia da educação em torno das quais foram se desenvolvendo as diferentes correntes da educação no Brasil”.

Nesta primeira parte do trabalho, abordamos a necessidade de câmbios a partir dos projetos pedagógicos, os mesmos que acompanharam o desenvolvimento da educação jurídica no Brasil desde a Colônia até os dias atuais, adotando diferentes metodologias com as suas próprias características quanto à forma de adquirir conhecimento, as mesmas que desenvolveram diferentes correntes filosóficas aplicada à educação no Brasil.

Entre estas correntes, podemos citar a corrente tradicionalista que segue uma concepção de ensino vertical onde o aluno deve decorar o transmitido pelo professor e estar devidamente preparado para responder os questionários da prova a ser aplicada. Essa corrente liberal tradicional, como afirma Gilsilene:

pauta-se por uma concepção de que o aluno não tem uma atuação efetiva no processo de ensino-aprendizagem. Apenas acumula informações que lhe são passadas de forma distante da sua realidade e de suas características (2011, p.14).

A corrente tecnicista foi adotada nos EUA e direcionada ao sistema capitalista de produção, baseada na especialização e diminuição de tempo para a formação do aluno; corrente progressista libertaria, ensino horizontal, ausência do professor como autoridade passando a ser uma espécie de orientador que trabalha dentro do grupo, não há necessidade de avaliação. Estas correntes, na atualidade, são adotadas no Brasil, acompanhadas de longos debates e discussões em relação à sua adoção e eficácia.

Gilsilene Francischetto, citando José Carlos Libâneo (2011, p.11), afirma que o autor citado divide as tendências em dois grupos, tendências liberais e tendências progressistas.

O autor entende por “liberal” a doutrina que surgiu para justificar o sistema capitalista e baseia-se na liberdade e nos interesses individuais na sociedade, sendo esta baseada na propriedade privada dos meios de produção. A

pedagogia liberal seria uma manifestação própria desse tipo de organização social. Já a expressão “progressista” foi utilizada para designar as tendências que partem de uma análise crítica das realidades sociais e que tem como referencial as finalidades sociopolíticas da educação.

Assim sendo, observamos que os projetos pedagógicos, seguem tendências com diferentes concepções da sociedade, daí a importância para que exista uma definição cristalina do projeto, para que a partir dessa base, o professor possa assumir uma postura filosófica e situar-se para posterior elaboração e construção do seu trabalho docente.

2 FORMAS DE INOVAÇÃO, ENSINO E APRENDIZAGEM

Nesta segunda parte, analisaremos quais as formas de inovação nas instituições de ensino jurídico, a partir das mudanças realizadas nos projetos pedagógicos das diferentes instituições e do comportamento do professor uma vez situado através das políticas assumidas e os objetivos filosóficos e pedagógicos do projeto.

As formas ou métodos inovadores aplicados ou elaborados pelos docentes, tem o objetivo de preparar o aluno para os desafios de uma sociedade contemporânea, globalizada dentro de um sistema neo-liberal, isto quer dizer, uma sociedade menos paternalista, menos dependente dos favores do Estado e extremamente exigente, privilegiando a iniciativa pessoal a procura de soluções rápidas, práticas, no campo jurídico, menos dogmático-normativistas, evitando o uso do legalismo e oferecendo soluções e respostas pragmáticas, que também é a característica da sociedade contemporânea.

Esta sociedade exige respostas imediatas e com resultados positivos para o conjunto dos indivíduos, um exemplo desta mudança de comportamento no mundo jurídico são os resultados do trabalho conjunto entre o Ministério Público e a Polícia Federal através da “operação Lava Jato” e os recursos jurídicos, práticos, utilizados pelo juiz (“delação premiada”, acordo que permite ao réu ou delator, obter benefícios tais como a diminuição de pena ou os “acordos de leniência”, espécie de delação premiada para as pessoas jurídicas, que lhes permite participar novamente em processos de licitação), podem ser consideradas como uma forma eficaz de controle e combate à corrupção, com resultados rápidos e eficazes, que satisfazem à maioria da população, mas criticada por algumas parcelas de juristas tradicionalistas, alegando que esta mudança viola a ordem moral posto que incentiva atitudes anti éticas, que deveriam ser respeitadas pelo direito.

O baseamento legal que permite este tipo de mecanismos utilizados na mencionada operação é relativamente nova, promulgada em 03 de maio de 1995, Lei 9.034, que trata sobre a delação premiada. Para Wellington Saraiva (2014)

(...) Esta crítica é inconsistente. Em uma democracia, na defesa do interesse da sociedade, é mais apropriado obter uma informação de um criminoso arrependido do que manter a comunidade exposta ao crime pelo pudor de arranhar uma suposta ética de criminosos. Não interessa ao Direito se o depoimento de alguém foi dado com altruísmo, arrependimento genuíno, egoísmo ou vingança. Essa ordem de percepções compete a psicólogos, religiosos e filósofos.

Citamos esses dois exemplos para reafirmar que a sociedade contemporânea, exige do operador jurídico, resultados eficazes, inovadores e rápidos, daí a necessidade do trabalho compartilhado entre docente e discente a fim de utilizar as habilidades do aluno para por em prática novos métodos para solucionar os conflitos que se apresentem na futura vida profissional.

A inovação no ensino jurídico deve estar atrelada às necessidades da sociedade contemporânea, de maneira que, os bacharéis de Direito devem tomar consciência que a solução dos problemas jurídicos não se encontram somente na legislação, na doutrina ou nos manuais de cunho jurídico, muitas vezes elaborado pelo professor ou pelo aluno através de “resumos”. Adriano Sant’Ana Pedra (2012, p. XV): “[...]Acreditam que alguns livros lhes aponte uma “solução pronta” supondo existir esta “solução pronta” e ainda na esperança de que seja apenas “uma”.”.

O estudante de direito deve desenvolver a sua sensibilidade perante as novas mudanças sociais, típicas de uma sociedade baseada nas regras econômicas, altamente consumista e por tantas desigualdades sociais provenientes da má distribuição de renda e que dão lugar a uma infinidade de convulsões sociais (violência, prostituição, tráfico de drogas, alcoolismo, miséria, doenças, etc.), ao mesmo tempo, criam novos direitos e surgem novos atores sociais que não podem ser ignorados pelo mundo jurídico.

Não será fácil a tarefa de mudanças e inovação do ensino jurídico, a mesma que deve iniciar-se a partir de uma profunda reflexão que permita a interpretação correta de dogmática jurídica a fim de ser aplicada de maneira efetiva e de acordo com a realidade social que vivemos.

O conhecimento do docente, fruto do estudo, pesquisa e experiência, deverá ser reforçada com o uso da tecnologia e informação disponível, com

o objeto de trazer novas formas de questionamentos em sala de aula, tais como a criatividade, autonomia, comunicação, iniciativa e cooperação.

A criatividade como forma de mudança didática da aula tradicional “vertical” para o compartilhamento e discussão de temas com os alunos, através de grupos de estudo, seminários e trabalhos práticos, incentivando o debate permanente entre os alunos, ocupando o professor uma função de moderador orientador, sem abandonar a sua função de docente.

Estimular a autonomia do aluno para a pesquisa e investigação, procurando através da informação e uso da tecnologia, enriquecer o seu conhecimento e contribuir com o trabalho do docente. Facilitar a iniciativados alunos em sala de aula para produzir conhecimento próprio saindo da dependência de uma aula “bancaria” ou vertical, tendo o professor como único ator e “fonte do conhecimento”, esta mudança substancial devera ter o objetivo de capacitar o aluno para que no exercício da sua profissão possa promover desenvolvimento humano.

Masetto (2012, p.20), analisa a importância da inovação e da participação do docente nesta empreitada citando a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, de 1998, demonstrando a importância e a atualidade do debate em relação ao cambio:

Com efeito a Unesco convida os docentes do ensino superior a ver a missão da educação superior como:

- “educar e formar pessoas altamente qualificadas, cidadãos e cidadãs responsáveis [...] incluindo capacitações profissionais [...] mediante cursos que se adaptem constantemente às necessidades presentes e futuras da sociedade”;
- “promover oportunidades para a aprendizagem permanente”;
- “contribuir na proteção e consolidação dos valores da sociedade [...] cidadania democrática, [...] perspectivas críticas e independentes, perspectivas humanistas”;
- “implementar a pesquisa em todas as disciplinas [...] a interdisciplinaridade”;
- “reforçar os vínculos entre educação superior e o mundo do trabalho e os outros setores da sociedade”;
- “novo paradigma da educação superior que tenha seu interesse centrado no estudante [...] o que exigiria a reforma de currículos, utilização de novos e apropriados métodos que permitam ir além do domínio cognitivo das disciplinas”;

- “novos métodos pedagógicos precisam estar associados a novos métodos avaliativos”;
- “criar novos ambientes de aprendizagem, que vão desde os serviços de educação a distância até as instituições e sistemas de educação superior totalmente virtuais.

Assim, a necessidade de mudanças no ensino superior e no ensino jurídico em particular são objeto de amplo debate, incentivando aos docentes a investir em sua capacitação e criatividade a fim de implementar todos os métodos inovadores para que os estudantes possam estar preparados para tomar todas as iniciativas necessárias, construindo o seu conhecimento nos trabalhos de pesquisa para que sua produção científica seja aplicada em todos os campos da sociedade.

Poderíamos abandonar a prática do ensino tradicional com mudanças que fazem parte do nosso trabalho docente, tais como o incentivo à pesquisa através de apresentação de seminários em sala de aula, com a participação do conjunto dos alunos contribuindo e aportando opiniões sobre os temas debatidos o que significa que a co-participação entre alunos e professor, facilita o desenvolvimento da parceria e faz parte de um moderno processo de aprendizagem.

Estas iniciativas, exigem também, em mudanças do perfil do professor, transformando-se em um mediador na sala de aula, sem perder sua condição de docente, nem abandonar sua especialidade. Maseto (2012, p.28) esclarece na sua obra:

Não se quer com isso dizer que se começa a exigir menos do professor quanto ao domínio da área em que ele leciona. Ao contrário, exige-se dele pesquisa e produção de conhecimento, além de atualização e especialização para que possa incentivar seus alunos a pesquisar.

Esta mudança no perfil do professor é uma forma inovadora de mudança no ensino jurídico, já que esta atitude é uma forma de motivação para o aluno.

Poderíamos citar outras formas de inovação tais como a elaboração trabalhos práticos simulando situações da vida real (audiências, interrogatórios, negociação de tratados etc.), apresentação de trabalhos científicos em congressos, mecanismos que devem ser utilizadas na relação professor aluno na sala de aula ou em atividades interdisciplinares.

Podemos afirmar que, esta transformação, não será possível se não se toma consciência de que a responsabilidade deverá ser compartilhada, entre os seus principais atores: instituição, professor e aluno, com o objetivo de

contribuir com a sua capacitação, nas necessidades e as exigências do meio em que se desenvolvem, tornando-se parte ativa na solução dos conflitos e na construção e fortalecimento das instituições para poder atingir os desejos de uma sociedade mais justa e democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da prática do estágio docente podemos observar que a necessidade de uma mudança ou transformação no ensino jurídico deve ser uma prioridade a ser realizada entre três atores principais, a instituição de ensino jurídico, o professor e o aluno, conforme foi analisado na primeira parte deste trabalho, modificando e atualizado o Projeto Político Pedagógico para que se adeque às necessidades da sociedade contemporânea, assim o professor poderá se situar e iniciar o processo de transformação a procura de elementos inovadores que serão utilizados durante o período de aprendizagem do acadêmico de direito.

Uma vez realizada esta adequação, professor e aluno iniciaram a busca de ferramentas, a fim de transformar o ensino tradicional “vertical” expositivo em novas formas de aprendizagem que estejam adequadas às tendências e concepções pedagógicas que se encaixem com as exigências dos novos direitos e novos atores que surgem na sociedade contemporânea.

Finalmente, através do incentivo à pesquisa, produção de artigos, criatividade, autonomia e iniciativa, o estudante de direito deve desenvolver a sua sensibilidade para poder enfrentar as novas mudanças sociais de um mundo globalizado, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

REFERÊNCIAS

FRANCISCHETTO, Gilsilene Passon Picoretti (Org) **Um diálogo entre ensino jurídico e pedagogia**. 1.ed. Curitiba, PR: CRV, 2011.

MASETTO, Marcos Tarciso. **Competência pedagógica do professor universitário**. 2. ed. rev. São Paulo: Summus, 2012

MIGUEL, Paula Castello; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de (Org). **Ensino Jurídico: experiências inovadoras**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MIGUEL, Paula Castello; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. (Org.) **Estratégias pedagógicas inovadoras no ensino jurídico**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

SARAIVA, Wellington. **Temas de direito explicados para a cidadania.**

Disponível em: <<http://wsaraiva.com/>>. Acesso em: setembro de 2015.